



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 1607/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 451/2014.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre vereadora Marta Costa, dispõe sobre a realização da Campanha de Conscientização do Município sobre a Síndrome Metabólica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade e a Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O projeto visa realizar campanhas elucidativas e educativas à população do município de São Paulo, acerca da Síndrome Metabólica, com o objetivo fundamental de atender e estimular a adoção de cuidados preventivos, ponto primordial para evitar a doença e reduzir a incidência da mesma na fase adulta.

Basicamente a “Campanha de Conscientização sobre a Síndrome Metabólica” consiste em:

- A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação devem promover conjuntamente campanha anual de conscientização sobre a Síndrome.

- Propiciar ações destinadas à comunidade sobre as consequências da síndrome, esclarecer os meios de prevenção e transmitir informações, junto às escolas, AMAs e Centros de Saúde.

Segundo justificativa do autor, está questão tem sido tema central dos congressos de saúde do mundo. A propositura ainda define “Síndrome Metabólica” a um conjunto de doenças cuja base é a resistência insulínica. Pela dificuldade de ação da insulina, decorrem as manifestações que podem fazer parte da síndrome.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/11/2016.

Ver. Reis (PT) – Presidente

Ver. Claudinho de Souza (PSDB)

Ver. Paulo Fiorilo (PT)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL) – Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/11/2016, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).